



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/05/2012 às 20:52
Daniel. Matr. 46921/SF

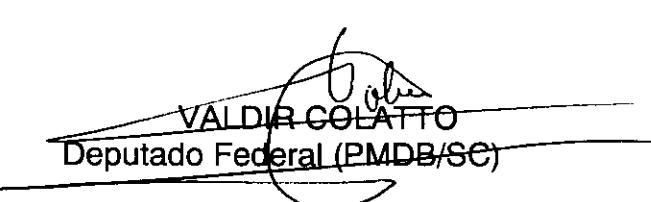
CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00461

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/5/2012	Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012			
Autor VALDIR COLATTO				Nº do Prontuário 560
1. X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global

Página	Artigo 51	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o artigo 51 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.				
JUSTIFICATIVA				
<p>O § 3º do Art. 70 da Lei 9.605/1998 estabelece que a autoridade ambiental que tiver conhecimento da infração ambiental é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade. Nesse caso, o Art. 58 não apenas contraria a legislação específica (Lei de Crimes Ambientais), como cria uma situação de insegurança jurídica tanto para o administrado quanto para o agente público.</p>				
<p>Além disso, neste capítulo não foram incluídas previsões associadas a sanções que poderiam desestimular e coibir as ações de desmatamentos irregulares.</p>				
<p>Nesse sentido, sugere-se a supressão do artigo mencionado, o que não implicará em vácuo legislativo, considerando os normativos específicos acima citados que já tratam do tema com maior objetividade.</p>				
Sala das Sessões, em 30 de maio de 2012.				
 VALDIR COLATTO Deputado Federal (PMDB/SC)				
				